

Despacho nº 143/2013, de 27 setembro

Altera o Despacho nº 87/2008, de 31 de outubro, que estabelece as regras para a organização do horário semanal dos docentes.

Nota Informativa:

A partir do dia 30 de setembro de 2013 e até à eventual revogação da lei, ou por imposição constitucional ou por decisão política, vigorará, também na Educação, o horário mínimo de 40 horas que o Governo impôs aos trabalhadores da Administração Pública.

O Despacho da SRERH, agora publicado, observa o compromisso assumido pelo Ministério da Educação e Ciência, em 25 de junho de 2013, imputando o aumento das 5 horas à componente não letiva de trabalho individual que passa a ter a seguinte duração:

- Pré-Escolar e 1º CEB: 11 horas de trabalho individual
- 2º e 3º CEB, Secundário e Educação Especial: 14 horas de trabalho individual